



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 398/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, para repasse de verba mensal no valor de R\$ 3.676,38 (Três mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. - O montante constante no Artigo Primeiro desta Lei, destina-se ao pagamento de funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da APAE, encargos trabalhistas e previdenciários, gastos com material de consumo, material permanente e outros serviços e encargos.

Art. 3º. - Para atendimento da presente Lei será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

08.03 - Secretaria de Promoção Social
Fundo Municipal de Assistência Social
3231.00 Subvenções Sociais -

Art. 4º. - O repasse mensal será feito no dia 20 de cada mês.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114